

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisição de combustíveis, para abastecimento diário, direto na bomba, com fornecimento contínuo e fracionado, por demanda, para os veículos automotores e máquinas, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS. Além dos veículos, também serão abastecidos equipamentos de limpeza e conservação de vegetação como roçadeiras, motosserras e afins.

1.2 As Atas de Registro de Preços n.º 21/2023 e 22/2023, de prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), firmadas entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos e as empresas COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ROSSATO LTDA e INOVAR PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME, respectivamente, tem o seu término de vigência previsto para às 24h do dia 28 de março de 2024.

1.3 Sendo assim, se faz necessário novo processo para atender as necessidades da frota, que realiza diversas demandas das áreas administrativas e operacionais desta Prefeitura. A aquisição de combustíveis é essencial para a continuidade dos serviços prestados, uma vez que temos uma frota de veículos, que precisam de abastecimento contínuo e ininterrupto.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1 O município não possui Plano de Contratação Anual, albergado pelo Art. 176 da Lei 14.133/2021, que traz singularidades para municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Ainda assim, a contratação se faz necessária para o bom funcionamento da administração pública.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

3.1 Trata-se de objeto de natureza comum: aquisição de combustível para a frota e demais equipamentos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS. A aquisição de é de suma importância, pois irá garantir a realização de inúmeras atividades que necessitam de deslocamentos para atender a necessidades da Administração Municipal.

3.2 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3.3 Caberá declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.

3.4 Todos os combustíveis requisitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade. Os postos de combustível deverão estar situados num raio de 10km a sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, em endereço: Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento.

3.5 O fornecimento será efetuado de forma parcelada e contínua, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada, de acordo com a previsão da Contratante.

3.6 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.7 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) os veículos cadastrados e autorizados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

3.8 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) os combustíveis objetos deste ETP deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- b) os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.
- c) os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta feira, em horário comercial. Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer abastecimentos em finais de semana e feriados.

3.9 O objeto será fornecido mediante solicitação da Contratante, conforme a necessidade, através de requisição/ordem de compra. O motorista da posse da ordem de compra de combustível se deslocará ao posto de venda da Contratada para realizar o abastecimento.

3.10 É vedado, em qualquer situação, o abastecimento de veículo, máquina ou equipamento que não esteja autorizado.

3.11 Não há necessidade de solicitação de amostra, visto que os itens já estão devidamente detalhados no DFD - Documento de Formalização de Demandas.

3.12 As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas no Termo de Referência.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o demonstrativo de ordens de compras referente aos meses do ano anterior (abril, maio, junho, julho e agosto de 2023), iguais aos meses da vigência do novo contrato. Portanto, considera-se:

Item	Descrição	Quantidade Média (para 5 meses)	Unidade
01	Gasolina comum	16.509,15	Litro

02	Óleo Diesel S10	48.162,74	Litro
03	Óleo Diesel S500	35.237,10	Litro

4.2 Os acréscimos e supressões ocorrerão de acordo com os art. 124 e 125 da Lei n. 14.133/2021, que estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar as variações. Temos, portanto, uma alteração unilateral. Não é possível que as supressões ultrapassem esse limite. Nesse caso, a alteração deve ser consensual.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada de acordo com pesquisa simplificada de mercado, com base no “preço de bomba”, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica desta contratação. Cumpre registrar que além de ser aferido o preço de bomba in loco, também foi solicitado orçamento aos três postos de combustível existentes no Município, no entanto, todos os três cotaram preço maior que o preço de bomba.

Item	Descrição	Quantidade Média (para 5 meses)	Unidade de medida	Valor Unitário	SUBTOTAL
01	Gasolina comum	16.509,15	Litro	R\$ 6,31	R\$ 104.172,73
02	Óleo Diesel S500	35.237,10	Litro	R\$ 6,48	R\$ 228.336,40
03	Óleo Diesel S10	48.162,74	Litro	R\$ 6,58	R\$ 316.910,82

5.2 O valor total **ESTIMADO** das aquisições dentro de 5 (cinco) meses é de R\$ 649.419,95 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais, e noventa e cinco centavos), o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços dos combustíveis conforme aumento realizado pela ANP.

5.3 Constata-se que os valores estão dentro de orçamento municipal, conforme Relatório de Dotações Disponíveis por Recurso Vinculado, adiante especificado:

**Período: Janeiro a Dezembro/2024**

**Poder: Consolidado**

**Despesa: 318 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Conta de Despesa Descrição Dotação Atual**

**Dotação**

**Reduzida**

02 GABINETE DO PREFEITO 16.899,52  
02.01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS 16.899,52  
02.01.04.122.0021.2020.0001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 14.499,52  
87 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 14.499,52  
02.01.04.062.0021.2021.0001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA 1.400,00  
11892 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00  
02.01.04.124.0021.2029.0001.0000 MANUT. DA ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 1.000,00  
18335 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 72.756,25  
03.01 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DPTOS 71.756,25  
03.01.04.122.0021.2031.0001.0000 MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 71.756,25  
144 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 71.756,25  
03.03 Departamento de Indústria e Comércio 1.000,00  
03.03.23.691.0021.2035.0001.0000 Manutenção das Atividades da EXPOFORT e FESTIVAL GASTRONÔMICO 1.000,00  
18343 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 19.543,00  
04.01 FAZENDA E DPTOS 19.543,00  
04.01.04.123.0028.2040.0001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA 17.543,00  
184 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 17.543,00  
04.01.04.129.0028.2041.0001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA 1.000,00  
18346 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
04.01.04.129.0028.2042.0001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL 1.000,00  
12641 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 682.769,08  
05.01 APOIO ADMINISTRATIVO 42.345,89  
05.01.12.122.0021.2050.0020.1001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEC 16.908,27  
12904 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 16.908,27  
05.01.12.122.0021.2050.1002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEC 25.437,62  
18198 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.437,62  
05.02 EDUCAÇÃO BÁSICA 423.856,87  
05.02.12.361.0170.2051.0020.1001 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00  
13308 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
05.02.12.361.0170.2051.1002.0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL 110.700,02  
13361 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 110.700,02  
05.02.12.361.0170.2052.0020.1001 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 146.319,00  
13819 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 146.319,00  
05.02.12.361.0170.2052.1002.0000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 75.000,00  
192 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00  
05.02.12.361.0170.2052.1006.0000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 7.694,67  
13870 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.694,67  
05.02.12.361.0170.2052.1008.0000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 60.000,00

13923 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00  
05.02.12.361.0170.2052.1034.0000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 102,11  
18209 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 102,11  
05.02.12.365.0170.2053.0020.1001 MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 5.000,00  
14616 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
05.02.12.365.0170.2053.1002.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 136,27  
14669 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 136,27  
05.02.12.365.0170.2054.0020.1001 MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 500,00  
15092 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500,00  
05.02.12.365.0170.2054.1002.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 1.476,84

Usuário: JONAS SIEG LIMA - IP: 192.168.31.44 Contabilidade Pública - Vrs. 24.3.4.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Page 2 of 3

06/mar/2024 10:48

### **Relatório de Dotações Disponíveis por Recurso Vinculado**

#### **Conta de Despesa Descrição Dotação Atual**

##### **Dotação**

##### **Reduzida**

15145 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.476,84  
05.02.12.367.0170.2058.0020.1001 MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 6.000,00  
15709 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00  
05.02.12.367.0170.2058.1002.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 927,96  
18206 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 927,96  
05.03 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO 191.192,32  
05.03.12.364.0172.2055.0001.0000 MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST. AO EDUCANDO ENSINO SUPERIOR 1.000,00  
202 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
05.03.12.306.0168.2059.0001.0000 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR 126.416,01  
15868 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 126.416,01  
05.03.12.306.0168.2059.1004.0000 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR 63.776,31  
15921 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 63.776,31  
05.04 CULTURA 11.300,00  
05.04.13.392.0202.2057.0001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 11.300,00  
211 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.300,00  
05.05 DESPORTO 14.074,00  
05.05.27.812.0172.2056.0001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO 14.074,00  
206 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 14.074,00  
06 SECRETARIA DA SAÚDE 164.847,09  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 164.847,09  
06.01.10.302.0124.2039.0040.1002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 500,00  
183 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500,00  
06.01.10.301.0124.2060.0040.1002 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA SAÚDE 1.000,00  
237 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
06.01.10.301.0124.2062.0040.1002 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 37.868,02  
252 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 37.868,02  
06.01.10.301.0124.2062.4011.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 61.693,07  
10319 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 61.693,07  
06.01.10.301.0124.2062.4500.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 19.437,77

515 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 19.437,77  
06.01.10.303.0124.2064.0040.1002 MANUT. DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 20.000,00  
16211 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00  
06.01.10.303.0124.2064.4050.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 8.614,65  
18202 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.614,65  
06.01.10.303.0124.2064.4503.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 14.000,00  
16264 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00  
06.01.10.305.0124.2065.0040.1002 MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA 500,00  
16515 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500,00  
06.01.10.305.0124.2065.4502.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA 1.233,58  
16568 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.233,58  
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO 103.602,38  
07.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO 53.065,85  
07.01.08.244.0090.2047.0001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS -  
COMA15D0,00  
226 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 150,00  
07.01.08.244.0090.2072.0001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPTO ASSISTÊNCIA SOCIAL 42.915,85  
171 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 42.915,85  
07.01.16.482.0090.2076.0001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA HABITAÇÃO 10.000,00  
18373 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 39.983,57  
07.02.08.244.0090.2068.1013.0000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA C/ REC. FEAS 2.000,00  
533 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
07.02.08.244.0090.2069.1015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO6  
Ú.0N0I0C,000  
367 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00  
07.02.08.244.0090.2070.1016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS 1.000,00  
369 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
Usuário: JONAS SIEG LIMA - IP: 192.168.31.44 Contabilidade Pública - Vrs. 24.3.4.0  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Page 3 of 3

06/mar/2024 10:48

## Relatório de Dotações Disponíveis por Recurso Vinculado

### Conta de Despesa Descrição Dotação Atual

#### Dotação

#### Reduzida

07.02.08.244.0090.2071.1014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA 24.083,57  
353 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 24.083,57  
07.02.08.244.0090.2075.1011.0000 MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA  
COMPLE6.X90ID0,A00DE  
297 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.900,00  
07.04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 10.552,96  
07.04.14.421.0090.2007.0001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 352,96  
290 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 352,96  
07.04.14.421.0090.2045.0001.0000 MANUT. DO CONS. MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC. -  
COMDIC2A00,00  
214 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

07.04.08.243.0090.2095.0001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ABC CRIANÇA 10.000,00  
10839 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
08 SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO 285.683,44  
08.01 OBRAS E URBANISMO 279.657,44  
08.01.15.452.0411.2080.0001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA URBANA E R2U45R.4A3L7,44  
360 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 245.437,44  
08.01.15.451.0391.2082.0001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 24.220,00  
17122 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 24.220,00  
08.01.15.451.0411.2083.0001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DE REDES DE ÁGUA 10.000,00  
17323 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
08.03 TRANSPORTE E TRANSITO 6.026,00  
08.03.26.782.0411.2085.0001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JARI 500,00  
389 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500,00  
08.03.26.782.0411.2087.0001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E TRANSITO 2.000,00  
404 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
08.03.26.782.0411.2087.1005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E TRANSITO 3.526,00  
17636 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.526,00  
09 SECRETARIA AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 285.375,65  
09.01 AGROPECUÁRIA 245.375,65  
09.01.20.606.0318.2091.0001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE AGROPECUÁRIA 245.375,65  
411 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 245.375,65  
09.02 MEIO AMBIENTE 30.000,00  
09.02.18.541.0282.2092.1214.0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE 30.000,00  
17779 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00  
09.03 TURISMO 10.000,00  
09.03.23.695.0371.2097.0001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO 10.000,00  
17993 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
**Total: 1.631.476,41**

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), destinados ao abastecimento dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas de propriedade desta Prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública. Esta aquisição se faz necessária para o atendimento a toda a Administração.

6.2 A modalidade da licitação será na forma de Pregão, sendo do tipo menor preço por item, a ser realizado na forma presencial para maior agilidade no processo, tendo em vista a urgência na contratação de fornecimento e para evitar a descontinuidade dos serviços públicos. O poder de negociação presencialmente também é peça relevante para a aquisição do objeto do certame. Cabe destacar que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, estando desobrigado de realização da licitação sob forma eletrônica, conforme Art. 176, II, da Lei 14.133/21.

## 7. ANÁLISE DE RISCOS

7.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

7.2 A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variação nos Preços
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro.</li> <li>- Estabelecer os requisitos para requerimento.</li> <li>- Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.</li> </ul>
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A solução para eventual aquisição de combustíveis será parcelada. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 As medidas exercidas neste processo deverão contribuir com a manutenção do funcionamento administrativo, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

9.2 Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível.



9.3 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria de Administração e Planejamento.

11.2 Será designado servidor responsável para assumir as funções de Gestor e Fiscal do contrato, a ser nomeado por portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 1.514/2023.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação do extrato no diário oficial do Município e demais veículos previstos na Lei nº 14.1333/2021;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13.2 Ademais, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos art. nº 5 e 11 da Lei 14.133/2021.

13.3 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

13.3.1 Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

13.3.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 14.1.2 nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

13.3.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

13.3.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

13.3.5 Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

13.4 O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

13.5 A logística reversa tratada no item 13.4 será de total responsabilidade da contratada, devendo a mesma atentar-se para dar, dentro de sua competência, cumprimento ao disposto nas normas específicas de destinação final.

13.6 Deverá também a Contratada se responsabilizar pela retirada das embalagens que acondicionem os produtos utilizados, tais como caixas e embalagens plásticas e pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 O fornecimento de combustíveis destina-se aos abastecimentos desses veículos, inerentes ao bom funcionamento deste Órgão.

14.2 Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista.

14.3 Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade deste Órgão de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

14.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

14.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.

Fortaleza dos Valos/RS, 06 março, de 2024.

---

Giovane Nogueira  
Secretário Municipal da Administração